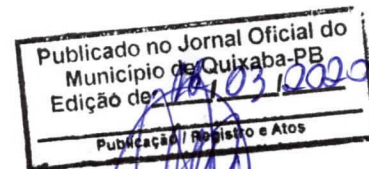




ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**



LEI Nº 450/2020

QUIXABA (PB), 17 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**CLÁUDIA MACÁRIO LOPES**, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal de Quixaba, para janeiro de 2020, a importância de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), e, de 01 de fevereiro de 2020 para frente, o valor do salário-mínimo municipal será de **R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)**, a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), referente a janeiro de 2020 e de 01 (primeiro) de fevereiro de 2020 em diante, para **R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)** os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como comissionados do Município de Quixaba.

**Art. 3º** - O ajuste, de que trata o art. 1º desta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.**

  
*Cláudia Macário Lopes*  
Prefeita Constitucional